



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

## **RELATÓRIO FINAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016**

**OBJETO: REFORMA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITABAIANA ,  
“CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO”, DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SERGIPE.**

A referida licitação teve como interessado o Diretor do Campus Professor Alberto Carvalho – Campus Universitário de Itabaiana, através do Memorando Eletrônico nº. 67/2015-CAMPUSITA, datado de 22 de dezembro de 2015, que gerou o processo nº. 23113.022687/2015-57.

O primeiro aviso de edital foi publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 33, datado de 19/02/2016, e também em jornal de grande circulação local (fls. 121/122). Após a análise de alguns esclarecimentos acerca do impacto que a Lei nº 13.161/2015 poderia causar no valor estimado da planilha orçamentária do edital em conteúdo, o DOFIS decidiu pela atualização da planilha orçamentária, conforme aviso enviado aos interessados (fl. 143).

O aviso de suspensão do certame para correção das planilhas foi publicado no DOU nº 46, datado de 09/03/2016, e também em jornal de grande circulação local (fls. 144/146). O aviso de reabertura de prazo, após a alteração do edital, foi divulgado tanto no DOU nº. 74, datado de 19/04/2016 (fls. 264), bem como em jornal de grande circulação local (fls. 263), com data de realização do certame agendada para o dia 19/05/2016, às 9h (fls. 264).

Em sessão realizada no dia 19 de maio de 2016, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação – CPCFJL reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 0333 de 15.03.2016 – GR, para realizar os procedimentos para a abertura da sessão alusiva à Concorrência n.º 004/2016, objetivando a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Reforma do Campus Universitário de Itabaiana da Universidade Federal de Sergipe, localizado à Avenida Vereador Olimpio Campos, s/n, Bairro Porto, Município de Itabaiana-Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital nº. 004/2016. Seis empresas compareceram, tempestivamente, à

abertura do certame: **01.** ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49, representante por procuração, senhor Gerbes Barbosa Gomes, CPF n. 041.263.855-09; **02.** TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32, representante por procuração senhor Victor Campos Ferreira, CPF n. 042.563.255-57; **03.** RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90; representante por procuração senhora Edilma Maria de Jesus; CPF n. 361.708.525-34; **04.** DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 03.967.590/0001-14; representante por procuração senhora Maria de Fátima da Gama, CPF n. 719.218.695-34 **05.** CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 05.325.897/0001-47, representante por procuração senhora Ana Cristina Oliveira Teles Andrade, CPF n. 662.625.935-00 e **06.** MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., CNPJ n. 13.235.732/0001-02; representante por procuração senhor Vinicius Oliveira Cardoso, CPF n. 812.082.355-91.

A consulta ao SICAF constatou que apenas as empresas CAMEL EMPREENDIMENTOS e MEDEIROS SANTOS estavam com a Receita Estadual vencida. Entretanto, junto com a documentação de habilitação constava comprovação da regularidade das referidas empresas com a Fazenda Estadual, devidamente conferido e autenticado via certificação digital. Sendo assim, atestou-se a regularidade das seis empresas quanto à documentação fiscal (fls. 286, 381, 471, 539, 642 e 719). A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

(fls. 288, 382, 472, 540, 643 e 721) não encontrou registro de sanção ou impedimentos para o CNPJ das seis empresas. A consulta à Certidão de Débitos Trabalhista (fls. 289, 383, 473, 541, 644 e 722) constatou que o CNPJ das seis empresas estava regular, não possuíam débitos trabalhistas. Contatou-se, também, que as seis empresas possuíam Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (fls. 290, 384, 474, 542, 645 e 723).

Abertos os envelopes de habilitação, os documentos foram submetidos à análise técnica do DOFIS (fl. 809). Com base no parecer técnico, foi lavrada Ata de Resultado de Habilitação (fls. 809/822), considerando:

a) HABILITADAS as empresas TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32 e RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90;

b) INABILITADAS as empresas: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49, por não comprovação do índice de liquidez seca, nos termos da alínea “c”, do ANEXO III, item 3 do edital; DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 03.967.590/0001-14, por não ter comprovado a capacidade técnica operacional exigida pelo item 5.9.6 do edital, c/c ANEXO II, item 11; CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 05.325.897/0001-47, por não demonstrar os índices financeiros, nem a Capacidade Financeira Absoluta (CFAT) e nem o índice de Capacidade de Contratação (ICC) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência do subitem 5.9.19 c/c ANEXO III, alínea “d” e item 1 da demonstração do CFAT e MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., CNPJ n. 13.235.732/0001-02, por não demonstrar os índices financeiros, nem a Capacidade Financeira Absoluta (CFAT) e nem o índice de Capacidade de Contratação (ICC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência do subitem 5.9.19 c/c ANEXO III, alínea “d” e item 1 da demonstração do CFAT.

O resultado de Habilitação foi publicado no DOU nº 142, datado de 26/07/2016 (fls. 825), comunicado a todos os interessados (fls. 823) e divulgado no portal da Comissão, disponível em: < <http://cpcfjl.ufs.br/pagina/18393>>.

O prazo recursal da habilitação, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, vigorou de 27 de julho a 03 de agosto de 2016, designando-se o dia 04 de agosto de 2016, 9h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços.

No dia 02 de agosto de 2016 a empresa ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49 apresentou recurso administrativo (fls. 826/833) contra a decisão da Comissão de Licitação que a julgou inabilitada no certame. A interposição do recurso foi comunicada a todos os licitantes (fls. 834), conforme estabelecido no Art. 109, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93, não tendo sido registrada nenhuma Contrarrazão.

A apreciação do recurso pelo DOFIS (fl. 835-verso) e pela Comissão de Licitação (fls. 836/842) decidiu DAR PROVIMENTO ao Recurso da empresa ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ensejando a revisão do resultado de habilitação proferido, e a consequente alteração do aviso de resultado publicado no DOU n. 142, seção 3, p. 28, datado de 26/07/2016, para considerar:

a) HABILITADAS as empresas TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49 e RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

b) INABILITADAS as empresas: DUARTE E MELO ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 03.967.590/0001-14, por não ter comprovado a capacidade técnica operacional exigida pelo item 5.9.6 do edital, c/c ANEXO II, item 11; CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 05.325.897/0001-47, por não demonstrar os índices financeiros, nem a Capacidade Financeira Absoluta (CFAT) e nem o índice de Capacidade de Contratação (ICC) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência do subitem 5.9.19 c/c ANEXO III, alínea “d” e item 1 da demonstração do CFAT e MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., CNPJ n. 13.235.732/0001-02, por não demonstrar os índices financeiros, nem a Capacidade Financeira Absoluta (CFAT) e nem o índice de Capacidade de Contratação (ICC) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência do subitem 5.9.19 c/c ANEXO III, alínea “d” e item 1 da demonstração do CFAT.

A alteração do resultado de habilitação foi publicada no DOU n. 15, datado de 16 de agosto de 2016. Designando-se o dia 25 de agosto de 2016, 09h, para a realização da sessão de abertura das propostas de preço.

No dia e hora designados apenas o senhor Vitor Campos Ferreira, CPF n. 042.563.255-57, da empresa TAVARES MENDONÇA, esteve presente à sessão. Constatada a inviolabilidade do lacre, foram abertos os envelopes de proposta das três empresas habilitadas e lidos os preços, que obedeceram à seguinte ordem de vantajosidade, considerando o valor orçado pela Universidade no montante global de R\$ 1.304.918,70 (Um milhão, Trezentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

1 - TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32 - R\$ 1.172.824,53 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos);

2 - RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90 - R\$ 1.187.893,02 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e dois centavos);

3- ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49 - R\$ 1.242.657,33 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Assim, considerando o item 9.1 do edital, as propostas foram encaminhadas ao DOFIS/UFS para análise criteriosa das planilhas orçamentárias. Os envelopes das empresas inabilitadas foram enviados às respectivas empresas, através dos Correios, via SEDEX (fl. 1.291).

A análise técnica do DOFIS (fls. 1.284/1.290) e o parecer da Comissão de Licitação, conforme lavrado em Ata datada de 31/08/2016 (fls. 1.292/1.295) decidiu considerar:

a) **CLASSIFICADA** a empresa **RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90 - R\$ 1.187.893,02 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e dois centavos);**

b) **DECLASSIFICADAS** as empresas **TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n. 13.351.218/0001-32 - R\$ 1.172.824,53 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)** e **ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49 - R\$ 1.242.657,33 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, pelos motivos aduzidos em Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
*Gabinete do Reitor*  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6554 / (79) 3194-6960 e-mail:**  
**colici@ufs.br/coliciufs@gmail.com**

O resultado de julgamento das propostas foi publicado no Diário Oficial nº. 169, datado de 01/09/2016 (fl. 1.296), comunicado diretamente a todos os licitantes (fl. 1.297) e divulgado no Portal da Comissão, não tendo sido registrada nenhuma contrarrazão.

Destarte, submetemos o relatório final desta Comissão de Licitação para a Deliberação do Magnífico Reitor da UFS, autoridade competente para Homologar e Adjudicar o resultado de Classificação da Concorrência Pública nº. 004/2016.

Atas, Resultados, Avisos, Esclarecimentos, Recurso Administrativo e Relatório Final estão disponíveis em: < <http://cpcfjl.ufs.br/pagina/18393>>.

É o nosso relatório, S.M.J.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de setembro de 2016.

*Antonia E. dos Santos*  
 AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS  
 Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

*Carlos R. do N. Lima*  
 ENGº. CIVIL CARLOS RENOIR DO NASCIMENTO LIMA  
 Membro – SIAPE 2626303

*Grasiela Freire da Cunha*  
 ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA  
 Membro – SIAPE 1567371

*Murilo Ferrreira de Oliveira*  
 AUX. ADM. MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Membro- SIAPE Nº 1104335